



**LEI ORDINÁRIA Nº 0477/2019 de 19.07.2019**

PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
EM 20/07/2019  
Edição N.º 11613

**SÚMULA:** Autoriza a concessão de uso de bem móvel do Município, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de Alto Paraíso, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o bem móvel abaixo discriminado à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) do Município de Alto Paraíso, à título gratuito, pelo período de 10 (dez) anos, abaixo discriminado:

- **UM VEÍCULO NOVO 0KM, TIPO VAN FURGÃO, MARCA MERCEDES BENZ, ANO/MODELO 2019/2019 515 SPRINTER, NA COR BRANCA, Motor 4 cilindros, Turbo Diesel, RENAVAL: 346528, Potência: 146cv, Chassi: 8AC906655KE169386, Motor: 651955w0094613, Tombado sob o nº de Patrimônio 7.350 em 05/07/2019.**

**Art. 2º** No termo de cessão de uso deverá constar que o veículo será destinado para o fim específico de atender as necessidades da APAE, não podendo ser cedido, transferido ou emprestado para qualquer outra entidade ou particular sem a aquiescência por escrito do Município.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Alto Paraíso, 19 de Julho de 2019.

**DÉRCIO JARDIM JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**